

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de redes esportivas para instalação no Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes, conforme especificações da planilha abaixo:

Descrição do objeto	Itens	Exigências complementares do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de redes esportivas para instalação no Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes	Item 1	Rede Esportiva de Proteção, fio 2mm, malha 12x12.	470	m²	R\$5,49	R\$ 2.580,30
	Item 2	Rede de Gol para futsal, modelo caixote, fio 5mm.	7	PAR	R\$249,00	R\$1.743,00
	Item 3	Rede de Gol para Society, modelo caixote, fio 5mm.	2	PAR	R\$379,00	R\$758,00
	Item 4	Rede de Gol para Futebol de Campo, modelo caixote, fio 5mm.	2	PAR	R\$629,00	R\$1.258,00
Total(R\$):						R\$6.339,30

Valor máximo estimado para a Contratação: **R\$6.339,30**

CONTROLADORIA GERAL

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-000
Fone: 41 3973-8030

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

O presente processo de contratação direta reflete o comprometimento da administração municipal de Rio Branco do Sul em atender às demandas delineadas no planejamento anual, direcionadas ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer. Reconhecendo a importância do acesso à cultura e à prática de atividades físicas como elementos essenciais para o desenvolvimento integral dos cidadãos, a contratação de uma empresa especializada para realizar a confecção de novas redes esportivas e de proteção no ginásio de esportes configura-se como uma iniciativa estratégica.

A Constituição Federal de 1988 respalda tal iniciativa ao mencionar o lazer nos arts. 6º e 217, onde, no § 3º do art. 217, estabelece que "o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social", conferindo um valor social ao esporte. O art. 217, caput, por sua vez, determina ser um "dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um". Dessa forma, a instalação de infraestrutura esportiva atende não apenas a necessidades locais, mas também a um princípio constitucional de promoção do esporte e lazer.

Ao realizar a contratação de uma empresa especializada para a confecção das redes esportivas, não estamos apenas melhorando a infraestrutura do ginásio, mas também promovendo um ambiente mais seguro e propício para a prática esportiva. A segurança é um fator fundamental, e ao investir adequadamente nesse aspecto, estamos garantindo a proteção dos praticantes e a possibilidade de uma execução mais eficaz e satisfatória das atividades esportivas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada não se trata apenas de uma medida técnica, mas de um passo concreto em direção ao enriquecimento da experiência esportiva da comunidade de Rio Branco do Sul. Ao garantir a segurança e a qualidade das instalações esportivas, estamos contribuindo para a criação de um ambiente que promove não apenas a prática esportiva, mas também valores sociais e o desenvolvimento integral de cada indivíduo.

Portanto, a contratação da empresa especializada para tal projeto, por meio de Contratação Direta, representa um passo decisivo para proporcionar benefícios duradouros e significativos à nossa comunidade. A administração municipal está comprometida com o bem-estar de seus munícipes e com o desenvolvimento integral de Rio Branco do Sul, e esta iniciativa é um reflexo claro desse compromisso.

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Contratação Direta com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito a Sra. Prefeita Municipal a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 6.621/2023

Por conseguinte, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Contratação Direta com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito à Senhora Prefeita Municipal a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada através de apresentações de três orçamentos do mesmo objeto (confeção de redes esportivas) conforme exigências expressas no Art 75 citado no item 2 do presente Termo de Referência.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O presente objeto deverá ser entregue e instalado no Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes, situado na Rua Domingos Alessandro Nodari n° 52, Centro, Rio Branco do Sul – PR. CEP 83540-000, a partir da data de publicação deste processo de contratação direta.

Para a execução da entrega será emitida Nota de Empenho, sem a necessidade de emissão de CONTRATO, em razão de se tratar de contratação de baixa complexidade, com entrega total.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 São obrigações da contratada:

Responsabilizar se á pelo transporte próprio e sua equipe técnica, (local de origem até a cidade de Rio Branco do Sul — ida e volta);

Cumprir rigorosamente com a data e prazos estabelecidos;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.2 São obrigações da Administração:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber; Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor máximo estimado para esta contratação será de **R\$6.339,30** (seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

7.2 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a o recebimento do objeto descrito no item 1.1, com a entrega das respectivas notas fiscais.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, nas certidões, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.

7.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, 222, Centro – Rio Branco do Sul.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10.8 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

O Departamento de Esporte, sempre visando o bem estar dos cidadãos, busca sempre promover oportunidades de acesso a atividades esportivas aos usuários das políticas públicas de esporte.

Realizou-se amplo debate sobre os benefícios ao cidadão riobranquense e a escolha da empresa contratada.

O Departamento de Esporte– DEPEL realizará a seleção mediante menor preço, sendo estes analisados mediante orçamentos destinados ao DEPEL..

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos pelo fiscal.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A presente Contratação Direta não admite subcontratação.

10. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto do Decreto Municipal nº 6621, de 2023.

11.2 A revisão e a atualização dos preços registrados depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice setorial pertinente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; Departamento de Cultura. Fonte de Recursos:

Funcional: 0027.0812.0006

Referência: 424

Órgão/Unidade: 16.001

Ação: 0033– CELEBRA RIO BRANCO DO SUL

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de redes esportivas para as instalações do Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes

Elemento de Despesa: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do

Título XI do Código Penal.

13. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

Rio Branco do Sul, 16 de janeiro de 2024

Marcos Paulo Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Camila Naiara Santos
Tec. Administrativo
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência